



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 – E-mail: dpeg.proen@univasf.edu.br

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 19/2026 – PROEN/PROPLADI, de 08 de Agosto de 2026.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES EM ATIVIDADES DE CAMPO E VISITAS TÉCNICAS – SEMESTRE LETIVO 2026.2

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

- **1.1.** Este Edital normatiza a programação, a seleção de propostas e a operacionalização da concessão de auxílio financeiro a discentes matriculados em cursos de graduação da Univasf para a participação em atividades de campo e visitas técnicas no semestre 2026.2, em estrita conformidade com a **Resolução nº 10/2025 do Conselho Universitário (CONUNI)**.
- **1.2.** Considera-se auxílio financeiro o valor pago em razão de deslocamento, em território nacional, que implique em viagem para fora da área urbana de abrangência do campus de origem do estudante, destinado a cobrir despesas com alimentação, hospedagem ou ambos.
- **1.3.** Para os fins deste certame, adota-se as seguintes distinções:
 - **I. Atividade de campo:** atividades práticas previstas nos conteúdos programáticos dos componentes curriculares dos cursos de graduação;
 - **II. Visita técnica:** atividade prevista nos conteúdos dos componentes curriculares, visando oportunizar o contato com áreas de formação e atuação profissional.
- **1.4. Fonte de Custeio:** O auxílio terá como fonte de custeio o orçamento da própria Univasf, estando a sua efetiva liberação estritamente sujeita à disponibilidade orçamentária e à análise financeira conduzida pela Propladi. Para este edital a Univasf disponibilizará do valor de até R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTOS

- **2.1. Do Componente Curricular:** Somente serão elegíveis as propostas cujas atividades estejam explicitamente previstas como carga horária prática nos Planos de Disciplinas (PDs), previamente aprovados pelos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e Colegiados de Curso.
- **2.2. Dos Discentes:** Farão jus ao auxílio financeiro os estudantes que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - **I.** Estar com matrícula válida e regular no componente curricular objeto da proposta;
 - **II.** Não receber auxílio financeiro simultâneo cujas despesas com alimentação e hospedagem já estejam contempladas por outro meio institucional ou projeto parceiro;
 - **III.** Não estar em situação de inadimplência junto às Pró-Reitorias ou outros setores administrativos da Univasf, incluindo pendências financeiras ou de ressarcimento por Guia de Recolhimento da União (GRU).
- **2.3. Dos Monitores:** Poderão fazer jus ao auxílio financeiro os monitores formalmente vinculados à disciplina e que estejam devidamente associados ao programa de monitoria regulamentado da Univasf.

- **2.4. Dos Docentes:** Estará impedido de submeter propostas o professor que possuir qualquer pendência na entrega de relatórios finais de atividades de campo ou visitas técnicas ocorridas em semestres anteriores.

3. DAS RESTRIÇÕES DE ROTEIRO, DURAÇÃO E EXECUÇÃO

- **3.1. Período de Execução:** As atividades de campo e visitas técnicas deverão ser obrigatoriamente programadas para iniciar 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo e terminar até o último dia de aula, conforme o Calendário Acadêmico oficial de 2026.2.
- **3.2. Duração:** O período de realização da atividade está preferencialmente limitado a, no máximo, **5 (cinco) dias**.
- **3.3. Quilometragem:** Embora a Resolução 10/2025, limite em até 1.500 km de distância para as atividades de campo, em janeiro de 2025 a PROPLADI emitiu um comunicado (001/2025 – Anexo V), em que devido as questões orçamentárias e contenções de despesas o limite máximo de distância para estas atividades é de até 250km;
- **3.4. Exceções:** Propostas que excederem justificadamente os limites de dias ou de quilometragem estabelecidos nos itens 3.2 e 3.3 deverão anexar uma justificativa circunstanciada, baseada na estrutura curricular da disciplina.
- **3.5. Alterações:** Não será permitida nenhuma alteração de roteiro ou planejamento após a aprovação que impacte em aumento do custo originalmente aprovado.

4. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- **4.1.** A submissão da proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo docente responsável pelo componente curricular, pelo PS <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- **4.2.** A proposta deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento automático:
 - **a)** Formulário de Solicitação de Auxílio (conforme modelo do **Anexo I** da Resolução nº 10/2025), devidamente preenchido e assinado pelo docente;
 - **b)** Documento comprobatório de aprovação do Plano de Disciplina (PD) ou extrato da ata de reunião do Colegiado de Curso que aprovou o plano de ensino do componente curricular, devidamente assinado;
 - **c)** Plano de Disciplina (PD) completo da disciplina anexado;
 - **d)** Ata emitida pelo SIGA constando a listagem oficial de alunos regularmente matriculados;
 - **e)** Roteiro detalhado indicando as cidades, nomes completos das empresas e/ou localidades visitadas, alojamentos (se pertinente) e quilometragem aproximada;
 - **f)** Dados bancários e pessoais completos de todos os discentes que serão contemplados.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- **5.1.** A Comissão responsável por recepcionar as demandas e avaliar as propostas será instituída por portaria da Proen, sendo composta pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
 - **I.** 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino (Proen);
 - **II.** 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Propladi);
 - **III.** 01 (um) representante docente de cada campus da Univasf, indicados em consenso pelas coordenações de curso, pertencentes preferencialmente a colegiados distintos entre titulares e suplentes;
 - **IV.** 03 (três) representantes discentes formalmente indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

- **5.2. Impedimento:** Os membros da comissão de avaliação ficam impedidos de analisar propostas que envolvam proponentes ou candidatos com os quais possuam vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- **6.1.** As propostas válidas serão analisadas considerando a relevância e a pertinência entre as atividades práticas propostas e os conteúdos programáticos do componente curricular.
- **6.2.** Para fins de ranqueamento e distribuição orçamentária, a Comissão utilizará os seguintes critérios de pontuação e prioridade:
 - I. Previsão obrigatória da atividade de campo no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
 - II. Existência de carga horária prática explicitada no Plano de Disciplina (PD);
 - III. Volume total de carga horária de atividades de campo previstas nas propostas em estrita conformidade com o PPC;
 - IV. Maior número de alunos e disciplinas integradas envolvidos na atividade;
 - V. Otimização do custo total (calculado em função da distância, número de dias e localidade);
 - VI. Disciplinas envolvidas na proposta que não tenham sido contempladas em editais de auxílio de semestres anteriores.
- **6.3. Indeferimento Automático:** Serão desclassificadas e indeferidas as propostas que incorrerem em:
 - I. Formulários ou dados incompletos no Anexo I;
 - II. Ausência de qualquer documento obrigatório listado no item 4.2;
 - III. Submissão fora do prazo estabelecido;
 - IV. Docente responsável com pendência em relatórios anteriores;
 - V. Multiplicidade de propostas contendo as mesmas disciplinas, mantendo-se válida apenas a última submissão realizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **7.1. Obrigações do Discente:**
 - I. Frequentar integralmente as atividades programadas, cumprindo as normas acadêmicas de convivência;
 - II. Entregar ao docente o Termo de Compromisso (Anexo IV da Resolução nº 10/2025) devidamente preenchido e assinado;
 - III. No caso de discente menor de idade, entregar obrigatoriamente a Autorização de Participação assinada pelos pais ou responsáveis legais (Anexo III).
- **7.2. Obrigações do Docente Responsável:**
 - I. Acompanhar presencialmente toda a execução da atividade de campo/visita técnica;
 - II. Registrar a frequência diária de todos os participantes;
 - III. Notificar imediatamente a Propladi sobre quaisquer ocorrências, alterações, ausências ou cancelamentos;
 - IV. Encaminhar à Proen, via SIPAC, o **Relatório Final de Atividade de Campo/Visita Técnica (Anexo II)** no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do término da atividade.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (OS)	08/09/26
Inscrição para o processo seletivo das propostas, através do link https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/	08 a 20/09/26

Divulgação da lista de propostas inscritas	20/09/2026
Publicação da classificação PARCIAL das propostas	24/09/2026
Prazo para interposição de recurso em relação à classificação parcial	24 horas a partir do resultado parcial
Publicação da classificação FINAL das propostas	A partir de 25/09/2026

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Recomenda-se que as inscrições das propostas ao processo seletivo deste Edital sejam feitas com antecedência, pois o DPEG/Univasf não se responsabilizará por cadastros não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento no sistema PS.
- 2 A alteração, cancelamento, não comparecimento ou o abandono das atividades previstas durante a viagem, independentemente do motivo alegado, implicará na obrigação de ressarcimento integral ou proporcional dos recursos recebidos pelo discente aos cofres da União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3 Em caso de redução do número de auxílios ou de dias da atividade por caso fortuito, a devolução do valor excedente por parte do discente é obrigatória.
- 4 **Prazos para Devolução:** O discente terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do término ou cancelamento da atividade, para enviar à Propladi, via Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) ou canal oficial indicado, o comprovante de pagamento da GRU efetuado.
- 5 **Sanções por Inadimplência:** O não ressarcimento dos valores no prazo estipulado caracterizará situação de inadimplência, sujeitando o estudante a:
 - o I. Impedimento imediato de receber qualquer nova modalidade de auxílio financeiro para viagens, projetos de campo ou visitas técnicas;
 - o II. Impedimento de exercer monitoria remunerada ou voluntária na instituição;
 - o III. Demais sanções administrativas e legais regulamentadas no âmbito da Univasf.

Petrolina, 08 de Setembro de 2026.

Marcelo de Souza Ribeiro
Pró-Reitor de Ensino
Univasf

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO DOCENTE PROPONENTE

NOME COMPLETO DO DOCENTE		SIAPE	CPF
CAMPUS DE ORIGEM	COLEGIADO DE VINCULAÇÃO	TELEFONE / WHATSAPP	
E-MAIL INSTITUCIONAL		DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA (ITEM 2.4) ☐ Possui ☐ NÃO pendências de posso relatórios pendên cias	

2. CARACTERIZAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)

NOME DO COMPONENTE CURRICULAR / DISCIPLINA		CÓDIGO SIGA	CURSO DE GRADUAÇÃO
CARGA HORÁRIA TOTAL hrs	CH PRÁTICA NO PD hrs	NATUREZA DA ATIVIDADE DE CAMPO NO PPC DO CURSO ☐ Obrigatória (20 pts) ☐ Optativa / Eletiva (10 pts)	
INTEGRAÇÃO DE DISCIPLINAS (ATENDE A MAIS DE 1 DISCIPLINA SIMULTANEAMENTE?) ☐ Sim (Especifique abaixo) ☐ Não (Disciplina isolada)		HISTÓRICO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO (SEMESTRES ANTERIORES) ☐ NÃO contemplada ☐ Já contemplada em anteriormente (15 pts) editais anteriores	
DISCIPLINAS INTEGRADAS ENVOLVIDAS (SE HOUVER)			

3. DETALHAMENTO DA ATIVIDADE E LOGÍSTICA DE VIAGEM

TIPO DE ATIVIDADE ☐ Atividade de ☐ Visita Campo Técni ca	PERÍODO DE REALIZAÇÃO ___/___/2026 a ___/___/2026	DURAÇÃO TOTAL ____dia(s)	QUILOMETRAGEM TOTAL PREVISTA ____km
MUNICÍPIOS E ESTADO(S) DE DESTINO		EMPRESAS / LOCAIS / INSTITUIÇÕES A VISITAR	

PREVISÃO DE ALOJAMENTO / HOSPEDAGEM (NOME E CIDADE)	Nº DE PERNOITES _____noite(s)	Nº TOTAL DE DISCENTES ELEGÍVEIS _____discentes
---	---	--

4. CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ITEM 4.2 DO EDITAL)

Atenção: A ausência de qualquer um dos documentos abaixo implicará o **indeferimento automático** da proposta na Etapa 1 do processo seletivo.

Documento Exigido	Anexado / Conferido
a) Formulário de Solicitação de Auxílio (Anexo I da Resolução nº 10/2025 CONUNI) preenchido e assinado	☐ SIM ☐ NÃO

Documento Exigido	Anexado / Conferido
b) Documento comprobatório de aprovação do PD ou extrato da ata de reunião do Colegiado assinado	☐ SIM ☐ NÃO
c) Plano de Disciplina (PD) completo do componente curricular	☐ SIM ☐ NÃO
d) Ata emitida pelo SIGA constando a listagem oficial de alunos regularmente matriculados	☐ SIM ☐ NÃO
e) Roteiro detalhado indicando cidades, locais, alojamentos e quilometragem (Anexo II)	☐ SIM ☐ NÃO
f) Lista com dados bancários (banco, agência, conta corrente vinculada ao CPF) e pessoais dos discentes	☐ SIM ☐ NÃO
g) Justificativa Curricular Circunstanciada (exclusivo para viagens > 250 km ou > 5 dias - Item 3.4)	☐ SIM ☐ N/A

5. DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Todas as informações prestadas nesta proposta e nos documentos anexos são verdadeiras e exatas;
2. Estou ciente e de acordo com todas as normas estipuladas no Edital Simplificado nº 19/2026 – PROEN/PROPLADI e na Resolução nº 10/2025 do CONUNI;
3. Não possuo pendências relativas à entrega de relatórios finais de atividades de campo ou visitas técnicas de semestres anteriores;
4. Comprometo-me a acompanhar presencialmente toda a execução da atividade, registrar a frequência diária dos estudantes e encaminhar à PROEN, via SIPAC, o Relatório Final (Anexo II) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o término da viagem.

_____, ____de _____de 2026

Responsável

Assinatura do

ANEXO II

ANEXO II – ROTEIRO DA ATIVIDADE DE CAMPO / VISITA TÉCNICA

1. DADOS DA ATIVIDADE

DISCIPLINA(S)

DOCENTE RESPONSÁVEL

PERÍODO DA ATIVIDADE

___ / ___ / ____ a ___ / ___ / ____

CAMPUS DE ORIGEM

2. OBJETIVO GERAL

.....

.....

.....

3. ROTEIRO DA ATIVIDADE

Dia	Cidade / Localidade	Empresa ou Local Visitado	Atividade Prevista
1			
2			
3			
4			
5			

4. LOCAIS DE HOSPEDAGEM (PREVISÃO)

CIDADE	NOME DO ALOJAMENTO / HOTEL	Nº DE PERNOITES

5. QUILOMETRAGEM PREVISTA

DISTÂNCIA TOTAL APROXIMADA DA ATIVIDADE

_____ km

6. OBSERVAÇÕES

O roteiro poderá sofrer pequenos ajustes operacionais decorrentes de condições climáticas, logística ou autorização de acesso aos locais visitados, desde que não altere os objetivos pedagógicos da atividade nem implique aumento dos custos aprovados.

Local/Campus: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Docente Responsável
Visto / Coordenação do Colegiado

ANEXO III – BAREMA DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nº DO PROCESSO / PROTOCOL O	DOCENTE RESPONSÁVEL	CAMPUS DE ORIGEM
COMPONENTE CURRICULAR / DISCIPLINA		CURSO DE GRADUAÇÃO

ETAPA 1: ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE (ELIMINATÓRIA)

Critério de Seleção: Se a proposta receber "**NÃO**" em qualquer item de Regularidade Documental ou "**SIM**" em qualquer item de Impedimento Legal, será considerada **INDEFERIDA (DESCCLASSIFICADA)**, não prosseguindo para a Etapa 2.

1.1. Regularidade Documental e Consistência (Art. 12, I e II)	Avaliação
O Formulário de Solicitação (Anexo I) está completo e assinado pelo docente?	☐ Sim ☐ Não
O Plano de Disciplina (PD) do componente curricular está anexado?	☐ Sim ☐ Não
A ata emitida pelo SIGA com a listagem de alunos matriculados está anexada?	☐ Sim ☐ Não
O extrato da ata de reunião do Colegiado que aprovou o PD está assinado e anexado?	☐ Sim ☐ Não
O roteiro detalhado (cidades, empresas/locais, quilometragem e alojamento) foi apresentado?	☐ Sim ☐ Não

1.2. Impedimentos Legais (Art. 12, III, IV e V; Art. 13 e 14)	Avaliação
A proposta foi submetida fora do prazo estabelecido no cronograma?	☐ Sim ☐ Não
O docente responsável possui pendência na entrega de relatórios de semestres anteriores?	☐ Sim ☐ Não
As disciplinas desta proposta constam em outra submissão anterior do mesmo docente neste certame?	☐ Sim ☐ Não
A atividade excede 5 dias ou 250 km SEM apresentar justificativa curricular fundamentada?	☐ Sim ☐ Não

SITUAÇÃO DA ETAPA 1 (ADMISSIBILIDADE):

- ☐ ADMITIDA (Apta para
☐ Etapa 2) INDEFERIDA
(Desclassificada)

ETAPA 2: CRITÉRIOS DE RANQUEAMENTO (CLASSIFICATÓRIA - MÁX. 100 PONTOS)

Avaliação restrita às propostas ADMITIDAS na Etapa 1. Assinale a pontuação correspondente a cada critério.

BLOCO A: ALINHAMENTO CURRICULAR E PEDAGÓGICO (ATÉ 40 PONTOS)		Pontuação
Critério 1: Caráter da Atividade no PPC (Art. 11, I) • Previsão obrigatória de atividade de campo no PPC do curso (20 pts) • Previsão optativa/eletiva de atividade de campo no PPC do curso (10 pts)	☐ 20 pts ☐ 10 pts ☐ 0 pts	/ 20
Critério 2: Previsão de Carga Horária Prática (Art. 11, II) • Plano de Disciplina (PD) atualizado apresenta CH prática formal explicitada e aprovada (20 pts) • PD apresenta a atividade apenas como CH teórica ou extensão (0 pts)	☐ 20 pts ☐ 0 pts	/ 20
SUBTOTAL BLOCO A:		/ 40

BLOCO B: DENSIDADE E ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA (ATÉ 30 PONTOS)		Pontuação
Critério 3: Carga Horária Efetiva de Campo (Art. 11, III) • Alta densidade prática (CH da viagem cobre integralmente o previsto no PPC) (15 pts) • Média densidade prática (CH cumpre parcialmente o previsto no PPC) (7 pts)	☐ 15 pts ☐ 7 pts ☐ 0 pts	/ 15
Critério 4: Impacto de Alunos e Integração (Art. 11, IV) • Proposta integrada (>1 disciplina) OU atende a turmas grandes (>30 alunos) (15 pts) • Proposta isolada (1 disciplina) que atende a turmas menores (até 30 alunos) (7 pts)	☐ 15 pts ☐ 7 pts ☐ 0 pts	/ 15
SUBTOTAL BLOCO B:		/ 30

BLOCO C: EFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E HISTÓRICO (ATÉ 30 PONTOS)		Pontuação
Critério 5: Otimização de Custo-Benefício (Art. 11, V) • Excelente custo-benefício (otimização de rota, proximidade, menor nº de pernoites) (15 pts) • Custo-benefício intermediário ou alta complexidade de gastos justificável (7 pts)	☐ 15 pts ☐ 7 pts ☐ 0 pts	/ 15
Critério 6: Alternância e Equidade de Atendimento (Art. 11, VI) • Componente NÃO foi contemplado em editais de auxílio de semestres anteriores (15 pts) • Componente já foi contemplado em editais anteriores recentes (0 pts)	☐ 15 pts ☐ 0 pts	/ 15
SUBTOTAL BLOCO C:		/ 30

RESUMO DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Bloco de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Bloco A: Alinhamento Curricular e Pedagógico	40 pontos	

Bloco B: Densidade e Abrangência da Proposta	30 pontos	
Bloco C: Eficiência Orçamentária e Histórico	30 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA	100 pontos	

Critérios de Desempate (em ordem de prioridade):		
1º) Maior pontuação no Bloco A; 2º) Maior número de alunos regularmente matriculados afetados; 3º) Menor custo final por discente.		

PARECER FINAL DA COMISSÃO (PORTARIA PROEN Nº XX/2026)

PARECER FINAL E ASSINATURAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- () **DEFERIDA E CONTEMPLADA** (Aprovada com recurso)
- () **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA** (Aprovada sem disponibilidade orçamentária imediata)
- () **INDEFERIDA** (Motivo: _____)

Justificativa da Comissão:

_____ Representante PROEN. Membro Titular/Suplente. Titular/Suplente	_____ Representante PROPLADI.	_____ Representante Docente Membro Membro Titular/Suplente
---	----------------------------------	---

ANEXO IV – DADOS DISCENTES

Instruções: Preencher os dados de todos os discentes matriculados que participarão da atividade. Os dados bancários devem obrigatoriamente ser de conta corrente individual cujo titular seja o próprio discente (não serão aceitas contas de terceiros ou contas poupança).

Nº	Nome Completo do Discente	CPF	Matrícula	Banco	Ag.	Conta Corrente	Status*
01							[]D []M
02							[]D []M
03							[]D []M
04							[]D []M
05							[]D []M
06							[]D []M
07							[]D []M
08							[]D []M
09							[]D []M
10							[]D []M
11							[]D []M
12							[]D []M

*Status: [D] Discente Regular | [M] Monitor Vinculado (Item 2.3). Se necessário, anexe folhas complementares com a lista dos demais discente .

ANEXO V – COMUNICADO PROPLADI

30/01/2025, 16:19

E-mail de Universidade Federal do Vale do São Francisco - COMUNICADO - Utilização de Veículos Oficiais da UNIVASF



propladi setores <propladi@univasf.edu.br>

COMUNICADO - Utilização de Veículos Oficiais da UNIVASF

propladi setores <propladi@univasf.edu.br>

22 de janeiro de 2025 às 15:38

Para: Lista de discussão dos Servidores da UNIVASF <servidores-l@univasf.edu.br>, colegiados-l@univasf.edu.br, docentes-l@univasf.edu.br

Cc: "Departamento De Patrimonio E Logistica Dpl.propladi" <dpl.propladi@univasf.edu.br>, Transportes Propladi <transportes.propladi@univasf.edu.br>

Cco: 26230 - UNIVASF <reitoria@univasf.edu.br>, chefia.gabinete@univasf.edu.br, Chefia de Gabinete <chefiadegabinete@univasf.edu.br>

COMUNICADO Nº 001/2025-PROPLADI

Assunto: **UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA UNIVASF.**

À Comunidade Acadêmica

Prezados(as),

Informamos que, neste ano de 2025, em virtude do atual cenário de contingenciamento orçamentário, a utilização dos veículos oficiais da UNIVASF sofrerá algumas alterações visando uma melhor adequação e racionalização no uso do transporte, assim como redução nos custos operacionais com o uso da frota oficial, que ora encontram-se demasiadamente elevados e em escala crescente. Contudo, dentro das possibilidades institucionais, nos empenharemos em proporcionar apoio logístico às atividades acadêmicas e administrativas da UNIVASF.

Assim, orientamos o que segue.

1. VIAGENS PARA EVENTOS EM GERAL

As viagens para eventos em geral se darão da seguinte forma:

- **Viagens Nacionais (fora do Nordeste):**

Será permitida 1 (uma) viagem por colegiado ao ano, com limitação máxima de distância ao destino de 2.500 km (dois mil e quinhentos quilômetros), e será realizada no veículo OYM-2790. Desta forma, o atendimento aos pedidos de agendamento estarão condicionados à disponibilidade de uso deste veículo e de motoristas.

- **Viagens Regionais (dentro do Nordeste):**

Será permitida 1 (uma) viagem por colegiado ao ano, com limitação máxima de distância ao destino de 500 km (quinhentos quilômetros). Estas viagens serão realizadas com os veículos lotados nos campi e na Coordenação de Transportes, e o atendimento aos pedidos estará condicionado à disponibilidade de veículos e de motoristas.

2. AULAS DE CAMPO

As viagens para aulas de campo serão permitidas, com as seguintes condições:

- A aula de campo deverá estar prevista no Plano de Disciplinas dos Colegiados.
- Limitadas a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do campus de origem, as aulas

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=640d61fc43&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a:r-1413986551182002731&simpl=msg-a:r-14139865511...> 1/2

de campo serão realizadas com os veículos lotados nos campi e na Coordenação de Transportes, e o atendimento aos pedidos estará condicionado à disponibilidade de veículos e de motoristas. Situações excepcionais que excedam este limite de quilometragem, mediante justificativa devidamente fundamentada, serão analisadas pela PROPLADI e pela Diretoria de Patrimônio e Logística (DPL).

3. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA DO QUADRO TERCEIRIZADO

Os veículos leves que não dependem da disponibilização de motoristas do quadro terceirizado para o seu uso, tanto os dos campi quanto os da Coordenação de Transportes, bem como aqueles lotados em outros setores da UNIVASF, terão cota de combustível limitada a 2 tanques por mês. Desta forma, as atividades a serem realizadas com estes veículos deverão se adequar a esta condição.

4. SOLICITAÇÕES DE AGENDAMENTO DE VEÍCULOS ENVIADAS AO SETOR DE TRANSPORTES ANTES DESTES COMUNICADO

As solicitações de agendamento de veículos oficiais que foram encaminhadas à Coordenação de Transportes (CTrans/DPL) serão tratadas pontualmente com cada demandante.

5. TRANSPORTE ESTUDANTIL

Destacamos que estas medidas não atingirão o transporte estudantil realizado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Em face do exposto, contamos com a compreensão de todos e nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Cordialmente,

--



Pró-Reitoria de Planejamento e
Desenvolvimento Institucional -
PROPLADI

propladi@univasf.edu.br

Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Centro,
Petrolina/PE - CEP 56304-917